



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N. 295/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

30/08/18  
João Cleiton Araujo de Medeiros  
ASSINATURA

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E  
DESIGNA OS SERVIDORES PARA  
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e

Considerando a reunião realizada na Escola Municipal Nova Canaã no dia 28 de Agosto de 2018, para tratar de assunto de interesse dos profissionais da Educação;

Considerando o direito constitucional de reunião, associação e de liberdade de expressão.

Considerando que a Administração Municipal sempre apoiou, incentivou e respeitou o direito de cada categoria de se reunir e apresentar sua pauta de reunião, todavia, é dever da gestão municipal vedar a utilização de prédios públicos para fins políticos eleitorais, em respeito ao caput do Art. 37 da CF (legalidade, moralidade e impessoalidade) combinado com o Art. 73, I da Lei 9504/97, dentre outros dispositivos legais;

Considerando que, segundo relatos de presentes, houve um nítido desvirtuamento da reunião realizada na Escola Municipal Nova Canaã, com pessoas utilizando a reunião para distribuir em prédio público material de campanha e fazer pedido expresso de votos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**

**GABINETE DO PREFEITO**



Considerando que os atos perpetrados configuram grave desvirtuamento quando exploram tema sensível e se apresentam como solucionadores do problema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar se reunião do dia 28 de Agosto de 2018, na Escola Municipal Nova Canaã, houve:

- I- Distribuição de Material de campanha de Candidato nas Eleições de 2018?
- II- De qual candidato?
- III- Houve pedido de voto?
- IV- Em favor de que candidato/candidatos?
- V- O candidato beneficiário estava presente? Quem estava?
- VI- Quem distribuiu material e pediu voto na Escola Municipal?
- VII- Foi dito que se votasse para o mesmo ele resolveria a pretensão dos profissionais da Educação?
- VIII- Quando os servidores foram convidados para reunião, tinham conhecimento que o objetivo era político-partidário? Foi dito a pauta da reunião?

**Art. 2º.** DESIGNAR, os servidores Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional n. 678, Túlio Cesar de Souza Freitas, matrícula funcional n. 1837 e Valmecy Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos no artigo 1º, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias úteis depois de reunidos todas as provas que forem produzidas no procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO




**Parágrafo Único.** As provas coletas na Sindicância deverão ser encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Porto Alegre do Norte.

**Art. 3º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 42.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43.** O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços da dívida; II- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 44** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

**Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante 0km.**

**Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

**Vigência: até 19 de Agosto de 2019.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
073/2018**

**Pregão nº. 028/2018**

**Processo nº. 552/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT**

**CONTRATADO: ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.916/0001-49

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/2013, fica reduzido o valor registrado no lote 01, item 01, conforme abaixo:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Valor unit. adjudicado (R\$)	Valor unitário adjudicado pregão 088/2018 – Ata 232/18
01	CARGA DE GÁS P-13	107,00	104,50

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.**

**Campo Verde – MT, 07 de agosto de 2018.**

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JÚLIO SANDRO EBERT**

**Fornecedor**

**CLAUDINEI LOPES DA SILVA**

**Fornecedor**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública seguinte ordem de classificação para a fase de Habilitação (Envelope E), assim abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis para apresentar recurso. Informamos que o processo encontra-se disponível no Setor de Licitações para vistas das licitantes interessadas.

Lista de classificação:

1 - CARANDÁ PROPAGANDA LTDA ME (IGUAL A SAÚDE EM CAMPO VERDE) nota final 90,40; 2 - CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA (ALEGRIA É O INDICADOR DA SAÚDE) nota final 80,47; 3 - RENÇA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME (SAÚDE EM ALTA CAMPO VERDE MAIS FELIZ), nota final 79,58; 4 - FCS COMUNICAÇÃO S/A (NÃO TRATAMOS PESSOAS COMO NÚMEROS), nota final 74,35; 5 - N. F. N. PUBLICIDADE E PROMOÇÃO EIRELI EPP (A SAÚDE EM CAMPO VERDE VAI BEM, OBRIGADO), nota final 72,75; 6 - AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME (CAMPO VERDE TEM MUITO A DIZER) nota final 61,95; 7 - E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (SAÚDE E COISA SÉRIA), nota final 60,18.

Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 30 de agosto de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 295/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA N. 295/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei nº 252/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte); e

Considerando a reunião realizada na Escola Municipal Nova Canaã no dia 28 de Agosto de 2018, para tratar de assunto de interesse dos profissionais da Educação;

Considerando o direito constitucional de reunião, associação e de liberdade de expressão.

Considerando que a Administração Municipal sempre apoiou, incentivou e respeitou o direito de cada categoria de se reunir e apresentar sua pauta de reunião, todavia, é dever da gestão municipal vedar a utilização de prédios públicos para fins políticos eleitorais, em respeito ao caput do Art. 37 da CF (legalidade, moralidade e impessoalidade) combinado com o Art. 73, I da Lei 9504/97, dentre outros dispositivos legais;

Considerando que, segundo relatos de presentes, houve um nítido desvirtuamento da reunião realizada na Escola Municipal Nova Canaã, com pessoas utilizando a reunião para distribuir em prédio público material de campanha e fazer pedido expresso de votos;

Considerando que os atos perpetrados configuram grave desvirtuamento quando exploram tema sensível e se apresentam como solucionadores do problema.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar se reunião do dia 28 de Agosto de 2018, na Escola Municipal Nova Canaã, houve:

I- Distribuição de Material de campanha de Candidato nas Eleições de 2018?

II- De qual candidato?

III- Houve pedido de voto?

IV- Em favor de que candidato/candidatos?

V- O candidato beneficiário estava presente? Quem estava?

VI- Quem distribuiu material e pediu voto na Escola Municipal?

VII- Foi dito que se votasse para o mesmo ele resolveria a pretensão dos profissionais da Educação?

VIII- Quando os servidores foram convidados para reunião, tinham conhecimento que o objetivo era político-partidário? Foi dito a pauta da reunião?

**Art. 2º.** DESIGNAR, os servidores Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional n. 678, Túlio Cesar de Souza Freitas, matrícula funcional n. 1837 e Valmei Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos no artigo 1º, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias úteis depois de reunidos todas as provas que forem produzidas no procedimento.

**Parágrafo Único.** As provas coletas na Sindicância deverão ser encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Porto Alegre do Norte.

**Art. 3º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 293/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N. 293/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal de **CLP 063/2017**, tem por objeto, contratação de empresa de engenharia para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 249/2017, de 06 de Julho de 2017 e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte MT, em 29 de Agosto de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 294/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N. 294/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal da **ATA 030/2017**, Referente a Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisição parcelada de "GAS", para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para consumo Previsto durante 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 258/2017, de 13 de Julho de 2017.e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

**Registra-se,**